



*Prefeitura Municipal de Baixio  
Baixio: Ação com Humanização  
Gestão 2017-2020*

**LEI N° 526, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**

*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de BAIXIO, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2018, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXIO - CEARÁ**, Sr. JOSÉ HUMBERTO MOURA RAMALHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Baixio aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de BAIXIO para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

- I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta ou indireta, inclusive Fundações Instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos Instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º A Receita total é estimada no valor de R\$ 21.551.000,00 (vinte e um milhões, quinhentos e cinquenta e um mil reais).

Art. 3º As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na Legislação vigente discriminadas na parte II, em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

<b>1.</b>	<b>RECEITA DO TESOURO</b>	R\$	<b>24.359.600,00</b>
<b>1.1</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	R\$	<b>24.024.600,00</b>
	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	R\$	528.326,00
	Contribuições	R\$	180.000,00
	Receita Patrimonial	R\$	86.366,00



Prefeitura Municipal de Baixo  
Baixo: Ação com Humanização  
Gestão 2017-2020

	Receita de Serviços	R\$	2.000,00
	Transferências Correntes	R\$	23.064.908,00
	Outras Receitas Correntes	R\$	163.000,00
<b>1.2</b>	<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>335.000,00</b>
	Alienação de Bens	R\$	0,00
	Transferências de Capital	R\$	335.000,00
	Outras Receitas de Capital	R\$	0,00
<b>2.</b>	<b>DEDUÇÕES DE RECEITAS</b>	<b>R\$</b>	<b>2.808.600,00</b>
	<b>TOTAL ORÇADO</b>	<b>R\$</b>	<b>21.551.000,00</b>

Art. 4º A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 14.439.851,86 (quatorze milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais, oitenta e seis centavos).

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 7.111.148,14 (sete milhões, cento e onze mil, cento e quarenta e oito reais e quatorze centavos).

Art. 5º A Despesa fixada a Conta de Recursos previstos nesta Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo, apresenta por Órgãos os seguintes desdobramentos:

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	1.087.900,00	-	1.087.900,00
GABINETE DO PREFEITO	592.766,88	-	592.766,88
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.205.617,63	1.232.135,67	3.437.753,30
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6.371.410,75	-	6.371.410,75
SECRETARIA DE SAÚDE	-	4.170.579,85	4.170.579,85



*Prefeitura Municipal de Baixio*  
*Baixio: Ação com Humanização*  
*Gestão 2017-2020*

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	1.643.932,62	1.643.932,62
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2.389.781,54	-	2.389.781,54
SECRETARIA DE TRANSPORTES	50.700,00	-	50.700,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	726.082,96	-	726.082,96
SECRETARIA DE ESPORTES	220.485,20	-	220.485,20
SECRETARIA DE CULTURA	341.850,00	-	341.850,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	134.000,00	-	134.000,00
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE	84.525,00	-	84.525,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	192.599,88	-	192.599,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	106.632,02	-	106.632,02
<b>T O T A L</b>	<b>14.504.351,86</b>	<b>7.046.648,14</b>	<b>21.551.000,00</b>

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá:

I - Designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 6º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares:

I - até o limite de 50% (cinquenta por cento) de seu valor total, mediante a utilização de recursos provenientes:

- a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por lei, na forma do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- b) de excesso de arrecadação;
- c) de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- d) do produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.



*Prefeitura Municipal de Baixio*  
*Baixio: Ação com Humanização*  
*Gestão 2017-2020*

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar o valor global dos projetos, oriundos de recursos programados no OGU (Orçamento Geral da União) e/ou transferidos voluntariamente de órgãos Estaduais e Federais.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar Operações de Crédito por Antecipação de Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento previsto, as quais deverão ser liquidadas até o dia 10 de dezembro de 2018, observadas as normas legais vigentes, no tocante ao endividamento.

Parágrafo Único. Para garantia das Operações de Crédito de que trata este artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art. 9º Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2018 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente lei.

Art. 10. É a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a constante da presente lei.

Art. 11. Fica o Plano Plurianual revisado na forma do presente orçamento, no que pertine ao exercício financeiro de 2018.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Baixio, Estado do Ceará, em 31 de outubro de 2017.

**José Humberto Moura Ramalho**  
**Prefeito**